



ESTADO DE GOIÁS



**SES**  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE

PROCESSO: 201700010015068 AUTUACAO: 05/09/2017 17:44:51 (SEI)  
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO  
ASSUNTO: RECURSO / PROTOCOLO DA SECRETARIA GERAL GA  
ORGAO/UNID, DESTINO: SES  
EMAIL:  
INFORMACOES:

Rua SC-01 n° 299 - Parque Santa Cruz - Cep: 74.860-270  
Goiânia - Goiás

INFORMAÇÕES NO TELE-PROCESSO: 3201-3818  
DAS 7:00 ÀS 18:00 HORAS



**INDSH**  
Instituto Nacional  
de Desenvolvimento  
Social e Humano

RESPEITO A VIDA

São Paulo, 03 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Interna de Contrato de Gestão e Serviços de Saúde  
Rua SC-1 nº 299, Edifício Sede, Parque Santa Cruz  
Goiânia/GO



Edital n. 02/2017 – Proc. 201600010008683

Seleção de OS para gestão do

Hospital de Urgências da Região Sudoeste - HURSO

Senhor Presidente,

*Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH*

apresenta

## **RECURSO**

contra a decisão proferida pela Comissão Especial de Seleção, publicada em 31.08.2017, pelos motivos abaixo.

### **1. RAZÕES**

#### **1.1. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA O ITEM FA 1.1. ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE – IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS**

1. A pontuação atribuída para o item em referência no que diz respeito aos “fluxos operacionais” merece ser revista, pois o edital não exige que seja descrito “especificadamente” aqueles relativos a circulação em áreas restritas, externas e internas.
2. O edital aponta, apenas, que *a forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e o entendimento do fluxo*, sendo que referido item foi plenamente atendido, conforme se depreende das páginas 56 e 57 do plano de trabalho desta recorrente.
3. Não houve apontamentos de que a proposta não está clara ou que não há entendimento do fluxo, logo a pontuação deve ser revista e, consequentemente, majorada, haja vista ter atendido ao solicitado no edital.

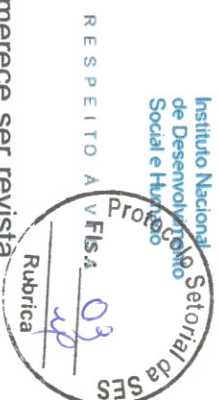
#### **1.2. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA O ITEM FA 1.1. ORGANIZAÇÃO DA ATIVIDADE – IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS**

SEDE ADMINISTRATIVA  
Av. Marquês de São Vicente, 576  
Cj. 1901 - Barra Funda  
São Paulo SP Brasil 01139-000  
Tel. 11 3672-5136



**INDSH**

Instituto Nacional  
de Desenvolvimento  
Social e Humano



4. A pontuação atribuída para o item em referência também merece ser revista no tocante a Proposta de Educação em Saúde/Capacitação.
5. Veja-se que nas páginas 156 a 159 estão descritas as etapas do desenvolvimento dos treinamentos através dos dados coletados, ONDE são consolidadas as informações, classificando as carências apresentadas e adequando os treinamentos afins conforme o perfil da Unidade, ou seja, há uma proposta personalizada para o certame.
6. Logo, a pontuação desta recorrente, neste particular, merece ser revista.
- 1.3. **PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA O ITEM FA 3. EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO HOSPITALAR**
7. A Comissão aponta que não houve indicação de nenhum nome para o Corpo diretivo. Ocorre que o edital não pede a indicação de um "nome", mas sim a "comprovação pelo corpo diretivo da entidade em experiência em gestão em serviços de saúde em unidades de pequeno porte e de atendimento de urgência e emergência.
8. Essa comprovação foi feita, conforme se depreende dos atestados de capacidade técnica que contém o "nome" dos profissionais.
9. Diante disso, havendo a comprovação de capacidade técnica dos profissionais envolvidos, a exigência editalícia foi atendida e o item comporta revisão, consequentemente.
- 1.4. **PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA O ITEM FA 3. IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**
10. Na justificativa do julgamento do item em questão relacionados aos protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para emergência e UTI, a Comissão aponta que faltou apresentar protocolos de PCR, PAF, PAB e TRM.
11. Contudo o edital não indicou a apresentação desses protocolos como itens obrigatórios, sendo certo que a proposta apresentada pela recorrente atende as exigências do edital.
12. Com relação ao protocolo de enfermagem, este está devidamente indicado na proposta, conforme se depreende da página 65.

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Av. Marquês de São Vicente, 576  
Cj. 1901 - Barra Funda  
São Paulo, SP Brasil 01139-000  
Tel. 11 3672-5136





**INDSH**

Instituto Nacional  
de Desenvolvimento  
Social e Humano

R E S P E I T O A



**I.5. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA O ITEM FA 3. METODOLOGIA DE PROJETOS**

13. Há indicação de que “não há objetividade da proposta”. Contudo, com o devido respeito, entende-se que a justificativa é subjetiva e deve ser revista, uma vez que a proposta foi elaborada em conformidade com o roteiro do Anexo IV do edital.

**II. PEDIDO**

14. Requer-se **PROVIMENTO** a este recurso para que a pontuação deste recorrente seja revista.

Atenciosamente,

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH

**SEDE ADMINISTRATIVA**  
Av. Marquês de São Vicente. 575  
Cj. 1901 - Barra Funda  
São Paulo SP Brasil 01139-000  
Tel. 11 3672-5136